

EMS S/A.

CNPJ/ME nº 57.507.378/0003-65 – NIRE 35.3.0019398-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2022

1. **Data, Horário e Local:** 28/04/2022, às 16h00min, na sede social da EMS S/A. ("Companhia"), localizada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 08, Blocos I, II e V, Chácara Assay, CEP 13186-901, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0003-65, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0019398-9. 2. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a aprovação e realização da emissão, nos termos do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, da 3ª (terceira) emissão da Companhia, totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação; (II) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias: (a) à negociação, formalização e efetivação da contratação da instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para atuar como instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como escriturador ("Escriturador"), agente de liquidação ou banco liquidante, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), agência de classificação de risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; (b) à formalização, efetivação e administração das deliberações a serem aprovadas para a Emissão e a Oferta; (c) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas nos itens acima, incluindo quaisquer aditamentos a tais documentos (se necessário); e (III) ratificação dos atos já praticados relacionados às deliberações acima. 3. **Convocação:** dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei das Sociedades por Ações. 4. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber: **NC Participações S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.842/0001-07, representada por seu Diretor Presidente Sr. Luiz Carlos Borgonovi, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.801.969 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 504.486.688-15 e pelo Diretor Vice-Presidente Sr. Thiago Cardoso Teixeira Tavares, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3688170 SESP SC, inscrito no CPF sob o nº 037.593.659-90, ambos com domicílio profissional na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença s/nº, Km 08, Bairro Chácara Assay, CEP 13186-901; e **Germed Farmacêutica Ltda.**, pessoa jurídica constituída de acordo com as leis portuguesas, registrada na C.R.C. de Lisboa sob o nº 13.438, Pessoa Coletiva nº 506.625.052, neste ato representada por representante legal, Sr. Thiago Cardoso Teixeira Tavares. 5. **Quórum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições. 6. **Mesa: Presidente da Assembleia:** Sr. Luiz Carlos Borgonovi; **Secretário da Assembleia:** Dr. Paulo Ricardo Soares Santos. 7. **Votação:** unânime. 8. **Deliberações:** Colocada a matéria em discussão e votação, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) aprovar a Emissão das Debêntures, mediante a celebração do "Instrumento Particular De Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, para Distribuição Pública, com Garantia Firme de Colocação, da EMS S/A." ("Escritura de Emissão"), e a realização da Oferta, que terá as seguintes características e condições: a) **Número da Emissão:** a Emissão constituirá a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia. b) **Convertibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. c) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, não gozando os Debenturistas de preferência em relação aos demais credores quirográficos da Companhia, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão (conforme abaixo definido). e) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 06 de maio de 2022 ("Data de Emissão"). f) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única. g) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão. h) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures no âmbito da Emissão, em série única. i) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da EMS S/A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder. j) **Distribuição Parcial:** não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. k) **Público Alvo da Oferta:** o público alvo da Oferta é composto exclusivamente por "Investidores Profissionais", conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor. l) **Plano de Distribuição:** o Coordenador Líder organizará a distribuição e colocação das Debêntures, observado o disposto na Instrução CVM 476, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores Profissionais seja justo e equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos clientes do Coordenador Líder. O plano de distribuição será fixado pelo Coordenador Líder, em conjunto com a Companhia, levando em consideração suas relações com investidores e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Companhia. Para tanto, o Coordenador Líder poderá

acessar no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II da Instrução CVM 476. m) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. n) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: (1) distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (2) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio da CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. o) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à data da primeira integralização das Debêntures, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures. p) **Direito de Preferência:** não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia. q) **Destinação dos Recursos:** a totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio das Debêntures será integralmente utilizada para pagamento de dívidas devidas pela Companhia. r) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, *conforme* aplicável, o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 06 de maio de 2027 ("Data de Vencimento"). s) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. t) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração das Debêntures"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a data de início da rentabilidade das Debêntures, ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ou do Resgate Antecipado. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com fórmula indicada na Escritura de Emissão. u) **Pagamento da Remuneração:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 06 de novembro de 2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 06 dos meses maio e novembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela prevista na Escritura de Emissão. v) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado anualmente após 3 (três) anos da Data de Emissão, devidas sempre no dia 06 de maio de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 06 de maio de 2025, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respetivas datas de amortização das Debêntures (cada uma, uma "Data de Amortização"), conforme tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
1	06 de maio de 2025	33,3333%
2	06 de maio de 2026	50,0000%
3	Data de Vencimento das Debêntures	100,0000%

w) **Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, (a) na sede da Companhia; ou (b) conforme o caso, de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura aqueles que sejam Debenturistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento. x) **Repactuação:** não haverá repactuação das Debêntures. y) **Encargos Moratórios:** ocorrendo imputabilidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos ficarão sujeitos, sem prejuízo do pagamento da Remuneração das Debêntures, a (i) multa moratória convencional, irredutível de natureza não compensatória, de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calcula-

dos *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos débitos em atraso, à taxa de 1% (um inteiro por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). z) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 06 de maio de 2024, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (1) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (2) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e (3) de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. aa) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento desde a integralização das Debêntures, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos da Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início da rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) do prêmio de resgate indicado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá ser negativo. bb) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das Debêntures aplicável às demais Debêntures. cc) **Vencimento Antecipado:** todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, com o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário ou, conforme o caso, do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* a partir da data de início da rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive) devida até a data do efetivo pagamento, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão. dd) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão, das Debêntures e da Oferta serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias: (a) à negociação, formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador, agente de liquidação ou banco liquidante, B3, Agente Fiduciário, agência de classificação de risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; (b) à formalização, efetivação e administração das deliberações ora aprovadas para a Emissão e a Oferta, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, declarações, notificações, comunicações, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos, anexos e aditamentos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; e (c) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação aqui prevista, incluindo quaisquer aditamentos a tais documentos (se necessário). (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e por seus representantes legais, relacionados às deliberações ora aprovadas nos itens (i) e (ii) acima. 9. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não se encontra instalado na presente data. 10. **Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes; **Mesa:** Sr. Luiz Carlos Borgonovi, Presidente da Assembleia, e Dr. Paulo Ricardo Soares Santos, Secretário da Assembleia; **Acionistas:** NC Participações S/A, representada pelos Srs. Luiz Carlos Borgonovi e Thiago Cardoso Teixeira Tavares, e Germed Farmacêutica LDA., representada pelo Sr. Thiago Cardoso Teixeira Tavares. A presente ata, lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, é cópia fiel de ata lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de abril de 2022. **Mesa:** Ass.: **Luiz Carlos Borgonovi** – Presidente da Assembleia; **Paulo Ricardo Soares Santos** – Secretário da Assembleia. **Visito do Advogado:** **Debora Natalia Diniz Mugnos** – OAB/SP nº 376.598.

